

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1908/2016

Dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais n.º 1.727/2012 e 1.771/2013, revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal, no percentual de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2.º A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 3.º Os valores do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Presidente da Câmara Municipal	R\$ 6.012,70
Vereadores	R\$ 6.012,70

Cod172185